

# CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO № 05/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE E A EMPRESA MONI SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.867.467/0001-45, com sede na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 01, Centro, Orocó/PE, CEP 56.170-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Alexandre Alves Leite Sampaio, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 110.888.994-80 e RG nº 8.175.580-SDS-PE, residente na Av. São Sebastião, nº 265 - Centro, Orocó/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, E, de outro lado: MONI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.405.973/0001-50, com sede no Município de Carnaíba/PE, neste ato representada por seu sócio administrador, a Senhora Maria Letícia Gonçalves Silva, inscrito no CPF nº doravante denominada CONTRATADA, Celebram o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato decorre de procedimento administrativo regular de contratação direta, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, autorizado mediante justificativa técnica, parecer jurídico e dotação orçamentária disponível.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado de televisão e sistema de alarme, em operação ininterrupta (24h/dia, 7 dias/semana), com fornecimento e instalação de todos os materiais, cabeamento estruturado e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, sob regime de comodato, para atender à demanda da Câmara Municipal de Orocó/PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

O valor mensal da contratação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atesto de conformidade da prestação dos serviços pelo setor competente da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione  $n^{\circ}$  01 - Centro – Orocó- PE – 56.170 -000 CGC (MF) 08.867.467/0001-45



## CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ ESTADO DE PERNAMBUCO CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Os preços são fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência. Após esse período, poderá haver reajuste com base no índice IPCA, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: 7 - Câmara Municipal de Vereadores Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA DE VEREADORES Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA DE VEREADORES

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - APOIO AS ATIVIDADES LEGISLATIVA

Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER

LEGISLATIVO

Despesa 45 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nos termos contratuais;
- b) Fornecer à contratada as condições adequadas para execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a correta execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços conforme descrito neste instrumento;
- b) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- c) Assumir integral responsabilidade por seus empregados, encargos e equipamentos utilizados.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou atrasos injustificados, poderão ser aplicadas penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão de contratar e declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este contrato poderá ser alterado ou rescindido nas hipóteses legais, conforme arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do valor original.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Orocó/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Orocó/PE, 03 de fevereiro de 2025

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione nº 01 - Centro - Orocó- PE - 56.170 -000 CGC (MF) 08.867.467/0001-45



## CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ **ESTADO DE PERNAMBUCO** CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



ALEXANDRE ALVES LEITE Digitally signed by ALEXANDRE ALVES LEITE SAMPAIO:11088899480 SAMPAIO:11088899480 Date: 2025.05.08 12:07:26 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ/PE Alexandre Alves Leite Sampaio Presidente CONTRATANTE

MONI SERVIÇOS LTDA Maria Letícia Gonçalves Silva Sócio Administrador **CONTRATADA** 

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Well-C	
Nome: 063 819 061	1-33
Nome:	
CPF:	